



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/94

Autoriza o Poder Executivo a proceder pagamento através de dação de terreno e construção do Prédio para Amortização de débito para com o I.N.S.S. e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 03.08.94, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder pagamento para amortização de débito junto ao I.N.S.S. através da dação de terreno determinado pelos números 2 e 3 da Quadra 1, do Loteamento denominado Vila Primavera, de propriedade do Município, com área total de 1.269,00 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º: O valor dos imóveis descritos no artigo anterior é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o laudo de avaliação pela Comissão Especial.
- Art. 3º: A construção da referida edificação será realizada de acordo com o Projeto e Memorial Descriptivo fornecido pelo I.N.S.S., e não será inferior a 300 m<sup>2</sup>, o qual será encriturado ao I.N.S.S. na sua conclusão.
- Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS, em 02 de agosto de 1994.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 06.08.94

Adolfo Pereira do Amaral

Secretaria de Administração